

LEI N° 752, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO - SOPS/DRHS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Carlos Fialho Gomes, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento – SOPS/DRHS.

Art. 2°. O valor do convênio é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), sendo R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) de repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a Fundo Perdido, e R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) de contrapartida deste Município, equivalentes a 20% (vinte por cento) do valor do convênio, conforme exige a Lei n° 11.946, art. 7°, § 2°.

Art. 3°. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 22 de abril de 2005.

João Carlos Fialho Gomes
Prefeito Municipal

Carlos Alberto de Souza Carvalho
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Auri Costa
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

LEI Nº 752, DE 22 DE ABRIL DE 2005 – FL.02

Rosa Maria Reis e Silva
Sec. Mun. de Assistência Social

Tadeu José de Vargas
Sec. Mun. da Agricultura, Indústria, Comércio
e Turismo

Renato Raupp Ribeiro
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços
Públicos

Robinson Barth Lima
Sec. Mun. de Desenvolvimento, Cultura e
Captação de Recursos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Carlos Alberto de Souza Carvalho
Sec. Mun. de Administração e Planejamento